





ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC COM JN RASTREAMENTO LTDA RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEÍCULAR, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO O CONTROLE, SEGURANÇA E ECONOMIA DA FROTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A **PREFEITURA DE ARROIO TRINTA, SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada, **CONTRATANTE**, vem perante **JN RASTREAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.243.868/0001-83, com sede na Rua Tiradentes, nº 966, no município de Contagem – Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora, **LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições do Art. 138, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.



1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **contrato nº. 0024/2024** para contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, objetivando a instalação para a frota de veículos lotados na Secretaria de Educação, visando o controle, segurança e economia da frota, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos, celebrado entre a **PREFEITURA DE ARROIO TRINTA, SC**, e **JN RASTREAMENTO LTDA**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá, considerando que a empresa contratada



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

não dispôs de meios suficientes para cumprimento do contrato, de acordo com o Art. 137, I, da Lei 14.133/21.

2.2 A rescisão consensual, expressa no Art. 138, II, da Lei nº 14.133/21, se aplica, considerando que a empresa que ficou em segundo lugar manteve interesse no objeto do processo licitatório.

2.3 – Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.

2.4. – A EMPRESA CONTRATADA declara que não há quaisquer débitos pendentes para ser adimplidos entre ela e a CONTRATANTE, dando plena quitação, e nada podendo reclamar.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Arroio Trinta, SC, 08 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE ARROIO TRINTA

Alcidir Felchilcher
Prefeito
Contratante

JN RASTREAMENTO LTDA

Luciana Araújo de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS

ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA

CPF: 715.611.539-15

FERNANDA CONSONI

CPF: 007.601.189-57